



LEI ORDINÁRIA Nº 7

de 07 de maio de 1950

Cria dois cargos de Professores Municipais para localidades, no Município, e anula verbas do Orçamento

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Ficam criados dois cargos de Professores Municipais, para atender as necessidades do Município, que serão presentes, digo, preenchidas pela Municipalidade.*

Art. 2º.. *Os vencimentos dos cargos criados serão de Cr\$ 500,00 mensais.*

Art. 3º.. *Ficam anuladas, total e parcialmente as seguintes verbas, consignadas no vigente orçamento:*

I. Administração Municipal **§** *Secretaria-Tesouraria* **¶** *Despesas Diversas*

Aluguel do prédio da Prefeitura:

Cr\$ 3.000,00 9 (três mil cruzeiros)

Aquisição de placas para veículos Cr\$ 2.000,00

II.

Serviços públicos de interesse comum com o

Estado **¶** *Educação Pública Educação e Assistência Educacional*

Material de consumo, expediente e material didático Cr\$ 1.000,00
espesas Diversas

Aluguéis de prédios para escolas: Cr\$ 1.000,00(um mil cruzeiro)

Art. 4º..

Os créditos necessários a ocorrer às despesas criadas nesta Lei, serão supridas pelas anulações das verbas de que trata o art.3º.

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 7 de maio de 1950.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito municipal

Lei Ordinária Nº 7/1950 - 07 de maio de 1950

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em